

APROVADO

14 / 05 / 25



APROVADO

14 / 05 / 25

José Odair dos Santos
Presidente

José Odair dos Santos
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº _____-2025-GP

Arauá/SE, 08 de maio de 2025

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Arauá

Assunto: Encaminha projeto de Lei sobre reajuste do piso dos profissionais do magistério do município de Arauá

Anexo: Projeto de lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, é com imensa satisfação que apresento à Vossa Excelência o projeto de Lei que tem por objetivo a concessão de reajuste para os profissionais da educação do município de Arauá com aplicação do índice de 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento) com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2025.

A finalidade desta Lei é o reajuste do piso da categoria em conformidade com a capacidade financeira do município, atentando aos ditames da Lei Complementar 101/2000 e a Lei 4.320/64. Valendo salientar que o reajuste ora concedido foi conversado com a categoria, na última reunião ocorrida no dia 02/04/2025, cumprindo, portanto, o compromisso firmado.

Assim, conforme dispõe o art. 30, I e II da Constituição Federal c/c artigo 61 e 79 da Lei Orgânica Municipal, **SUBMETO EM REGIME DE URGÊNCIA** à apreciação e deliberação dessa brilhante casa de leis com as nossas homenagens de estilo.

Ao ensejo renovo meus votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá, 08 de maio de 2025

FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá

À sua Excelência, o Senhor.

JOSÉ ODAIR DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Arauá

Rua Osvaldo Cruz, 41, Centro, Arauá/SE - CEP: 49.220-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13 /2025
DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera o anexo V da Lei 542 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a remuneração do magistério e dá outras providências.

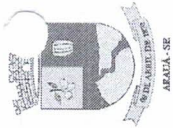
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 61, I e 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo V da Lei nº 542 de 28 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a nova tabela referente ao reajuste do vencimento dos profissionais do magistério, com aplicação do percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) constante do anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 08 de maio de 2025


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA VECIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE ARAUÁ-SE
2025 TABELA COM ACRÉSCIMO DE 6,27% NA TABELA VIGENTE

CLASSES	QUADRO PERMANENTE														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0,1,3 ANOS)	R\$ 2.673,17	R\$ 3.421,65	R\$ 4.277,06	R\$ 3.341,46	R\$ 4.277,06	R\$ 5.346,52	R\$ 3.608,78	R\$ 4.619,25	R\$ 5.774,03	R\$ 3.876,09	R\$ 4.961,39	R\$ 6.201,74	R\$ 4.009,75	R\$ 5.132,47	R\$ 6.415,59
B (3,1,5 ANOS)	R\$ 2.726,63	R\$ 3.490,08	R\$ 4.362,60	R\$ 3.408,29	R\$ 4.362,60	R\$ 5.453,25	R\$ 3.680,95	R\$ 4.711,61	R\$ 5.889,51	R\$ 3.953,63	R\$ 5.060,63	R\$ 6.375,77	R\$ 4.089,95	R\$ 5.235,12	R\$ 6.545,90
C (6,1,9 ANOS)	R\$ 2.781,16	R\$ 3.559,88	R\$ 4.449,81	R\$ 3.476,46	R\$ 4.449,81	R\$ 5.562,32	R\$ 3.754,57	R\$ 4.805,84	R\$ 6.007,50	R\$ 4.032,69	R\$ 5.161,83	R\$ 6.452,29	R\$ 4.171,75	R\$ 5.339,83	R\$ 6.674,78
D (9,1,13 ANOS)	R\$ 2.835,79	R\$ 3.631,08	R\$ 4.538,85	R\$ 3.545,99	R\$ 4.538,85	R\$ 5.673,56	R\$ 3.829,66	R\$ 4.901,96	R\$ 6.127,45	R\$ 4.113,24	R\$ 5.265,07	R\$ 6.581,33	R\$ 4.255,18	R\$ 5.446,62	R\$ 6.808,27
E (12,1,17 ANOS)	R\$ 2.890,32	R\$ 3.703,70	R\$ 4.629,63	R\$ 3.616,90	R\$ 4.629,63	R\$ 5.787,03	R\$ 3.906,26	R\$ 5.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 4.195,61	R\$ 5.370,37	R\$ 6.712,96	R\$ 4.340,29	R\$ 5.555,56	R\$ 6.944,44
F (15,1,19 ANOS)	R\$ 2.944,85	R\$ 3.770,78	R\$ 4.722,22	R\$ 3.682,24	R\$ 4.722,22	R\$ 5.902,77	R\$ 3.984,88	R\$ 5.100,00	R\$ 6.375,00	R\$ 4.279,52	R\$ 5.477,78	R\$ 6.847,22	R\$ 4.427,09	R\$ 5.666,67	R\$ 7.083,33
G (18,1,21 ANOS) (18,1,20 ANOS)	R\$ 3.010,42	R\$ 3.853,33	R\$ 4.816,66	R\$ 3.765,03	R\$ 4.816,67	R\$ 6.020,83	R\$ 4.064,07	R\$ 5.200,00	R\$ 6.500,50	R\$ 4.365,11	R\$ 5.587,23	R\$ 6.994,16	R\$ 4.515,63	R\$ 5.780,00	R\$ 7.235,00
H (21,1,24 ANOS) (21,1,22 ANOS)	R\$ 3.076,63	R\$ 3.950,40	R\$ 4.913,00	R\$ 3.838,29	R\$ 4.913,00	R\$ 6.141,23	R\$ 4.145,35	R\$ 5.306,04	R\$ 6.632,55	R\$ 4.452,41	R\$ 5.699,08	R\$ 7.113,95	R\$ 4.605,95	R\$ 5.895,60	R\$ 7.369,50
I (24,1,27 ANOS) (24,1,24 ANOS)	R\$ 3.142,04	R\$ 4.069,01	R\$ 5.011,26	R\$ 3.915,05	R\$ 5.011,26	R\$ 6.264,07	R\$ 4.238,26	R\$ 5.421,26	R\$ 6.766,20	R\$ 4.541,46	R\$ 5.813,06	R\$ 7.266,52	R\$ 4.698,06	R\$ 6.013,51	R\$ 7.516,89
J (27,1,30 ANOS) (27,1,25 ANOS)	R\$ 3.194,68	R\$ 4.089,19	R\$ 5.111,48	R\$ 3.957,36	R\$ 5.111,48	R\$ 6.339,33	R\$ 4.312,82	R\$ 5.520,40	R\$ 6.900,50	R\$ 4.632,29	R\$ 5.929,32	R\$ 7.411,65	R\$ 4.792,03	R\$ 6.133,78	R\$ 7.667,22

Escalamento Vertical 102

Escalamento Horizontal

I = 10

II = 125

III = 136

IV = 146

V = 159

Praça Getúlio Vargas, 63, Centro – Arauá/SE
CEP: 49.220-000 Fone: (79) 3547-1232/1260
CNPJ – 13.095.260/0001-30 Arauá/SE
E-mail: gabinete@araua.se.gov.br



ARAUÁ-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

PARECER N°09/2025 DE 13 DE
MAIO DE 2025- DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO CONTABIL, FINANÇAS
E ORÇAMENTO. AO PROJETO DE LEI
N°13/2025

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTABIL, FINANÇAS E ORÇAMENTO**. REUNIDA NA SALA DE SUAS REUNIÕES PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI N°13/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

QUE DISPIÕE SOBRE: “Altera o anexo V da Lei 542 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a remuneração do magistério e dá outras providências”

DECIDE:

CONSIDERANDO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, ESTA COMISSÃO DECIDE SER **FAVORAVEL** AO SUPRACITADO PROJETO DE LEI N°13/2025.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2025

MAYKON ANTÔNIO SILVA DE JESUS

PRESIDENTE

DIEGO ÁVILA DA SILVA

RELATOR

JOSÉ ODAIR DOS SANTOS

MEMBRO



ARAUÁ-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

PARECER N°13/2025 DE 13 DE
MAIO DE 2025- DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL. AO
PROJETO DE LEI N°13/2025

A **COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**. REUNIDA NA SALA DE SUAS REUNIÕES PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI N°13/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.

QUE DISPIÕE SOBRE: "Altera o anexo V da Lei 542 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a remuneração do magistério e dá outras providências"

DECIDE:

CONSIDERANDO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, ESTA COMISSÃO DECIDE SER **FAVORAVEL** AO SUPRACITADO PROJETO DE LEI N° 13/2025.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2025

DIEGO ÁVILA DA SILVA

PRESIDENTE

RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS

RELATOR

GILVANEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO

MEMBRO



ARAUÁ-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

PARECER N°05/2025 DE 13 DE
MAIO DE 2025- DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E
ESPORTE. AO PROJETO DE LEI
N°13/2025

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**. REUNIDA NA SALA DE SUAS REUNIÕES PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI N°13/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

QUE DISPIÕE SOBRE: "Altera o anexo V da Lei 542 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a remuneração do magistério e dá outras providências"

DECIDE:

CONSIDERANDO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, ESTA COMISSÃO DECIDE SER **FAVORAVEL** AO SUPRACITADO PROJETO DE LEI N° 13/2025.

SALA DAS COMISSÕES, EM 13 DE MAIO DE 2025

José Luis Henrique Santana Santos
JOSÉ LUIS HENRIQUE SANTANA SANTOS

PRESIDENTE
Edinaldo dos Santos
EDINALDO DOS SANTOS

RELATOR
Rondinelle Oliveira Santos
RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS

MEMBRO